



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

0167

LEI Nº 2940, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1995.

“Dispõe sobre anistia fiscal e dá outras providências”.

Professor **JOÃO BASTOS SOARES**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Os contribuintes em débito para com a Fazenda Pública Municipal da Administração Direta, inscritos ou não como Dívida Ativa, inclusive débitos em fase de execução fiscal já ajuizada, ficam anistiados da multa de mora e da penalidade por infração, previstas no Código Tributário Municipal, desde que o pagamento total do tributo atualizado, acrescidos de juros de mora, seja efetuado até o dia 05 de dezembro de 1995.

Parágrafo 1º - O benefício fiscal de que trata este artigo estender-se-á aos tributos já parcelados, sendo deduzidos os valores já recolhidos.

Parágrafo 2º - O disposto nesta Lei se estende às tarifas de água e esgoto cobradas pelo SAAE.

Artigo 2º - O tributo atualizado, acrescido de juros de mora e anistiado da multa moratória e da penalidade de infração, consoante prevê o “caput” do artigo 1º desta Lei, será acrescido de 10% (dez por cento), a título de multa, na hipótese de o contribuinte optar pelo pagamento parcelado em 4(quatro) prestações mensais.

Parágrafo único. Neste caso, o requerimento de parcelamento deverá ser protocolado, na Secretaria da Prefeitura Municipal, até o dia 05 de dezembro de 1995.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

0168

PROCURADORIA JURÍDICA

Cont. Lei nº 2940/95.

Artigo 3º - Encerrado o prazo fixado nesta Lei, a Prefeitura Municipal promoverá cobrança executiva dos débitos tributários, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 06 de novembro de 1995.



Prof. JOÃO BASTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 06 de novembro de 1995.



ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI
Auxiliar de Secretaria